

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 54

Cancela dotações orçamentárias.

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam canceladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes:

Encarregado dos serviços de eletricidade e telefone de Ribeirão Vermelho.....	Cr\$ 5.600,00
.....	
Para construção de auto-via de Ribeirão Vermelho a Santos Dias.....	Cr\$ 15.000,00
Para construção do Matadouro de Ribeirão Vermelho.....	Cr\$ 35.000,00
Fiscal do Distrito de Ribeirão Vermelho.....	Cr\$ 3.300,00

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de outubro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.

X